MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.422, de 02 de abril de 2025

"INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE MARÇO "DIA DE SÃO JOSÉ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído Feriado Municipal o dia **19 de março, "Dia de São José"**, no município de Divisa Nova – MG.

Art.2º. A Administração Municipal, bem como as demais entidades e instituições sediadas no município, poderão considerar o dia 19 de março como feriado municipal, respeitando as atividades essenciais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 02 de abrilde 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 02 / 04 / 2025
Servidor Responsável